



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - LFDA-RS
SERVIÇO DE COMPRAS - LFDA-RS

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/RS E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA-RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, na cidade de Rio Grande-RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, portador da Carteira de Identidade nº 6011268114, expedida pela SSP/PC/RS, e CPF nº 427.408.000-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.001381/2018-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **14/01/2020 a 13/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 263.576,40 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101	Fonte: 0.100.000.000
Programa de Trabalho: 137879	Elemento de Despesa: 339037.01
PL: FUNLAB	NE: 2019NE800672

CLÁUSULA QUARTA – Como garantia contratual prevista na **Cláusula Sétima** – Garantia do contrato inicial, a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 13.178,82 (treze mil cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Carla Soares	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Agente Administrativo**, em 09/01/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 09/01/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 09/01/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9354433** e o código CRC **73A1A4D5**.